Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA JUDICIAL

PORTARIA GPJ, de 14-09-2022

Designa Procurador do Estado monitor, para os fins previstos na Resolução Conjunta PGE-COR-01, de 07-01-2022.

A Procuradora do Estado Respondendo pelo Expediente da Chefia da Procuradoria Judicial, considerando a necessidade de designação de Procuradores do Estado monitores para orientar e auxiliar os Procuradores do Estado em estágio probatório e nos termos do artigo 3º, § 3º da Resolução acima citada, decide:

Artigo 1º - Designar a Procuradora do Estado, abaixo nominada, para atuar como Procurador do Estado monitor do Procurador do Estado em estágio confirmatório:

Procuradores do Estado em estágio confirmatório: João Marcelo Gomes;

Procurador do Estado monitor: Zillá Oliva Roma

Artigo 2º - Os Procuradores do Estado monitores receberão o relatório trimestral e, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará ao Procurador do Estado Chefe ou Coordenador ao qual o monitorando está vinculado imediatamente, manifestação em conformidade com os incisos do artigo 4º da Resolução Conjunta PGE-COR n.º 01, de 07 de janeiro de 2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 31-08-2022.

CENTRO DE ESTUDOS

COMUNICADO

A Procuradora Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado, por determinação da Procuradora Geral do Estado, comunica o deferimento das inscrições dos Procuradores do Estado abaixo relacionados, que ficam CONVOCADOS para o 54º CURSO DE ATUALIZAÇÃO JURÍDICA – ENCONTRO ESTADUAL DE PROCURADORES DO ESTADO: Área da Consultoria Geral, Área do Contencioso Geral, Área do Contencioso Tributário-Fiscal, que será realizado nos dias 22 e 23 de setembro de 2022, no Casa Grande Hotel, localizado na Avenida Miguel Stéfano 1001, Guarujá, SP.

CONVOCADO:

1. Paulo Gonçalves da Costa Junior

Ficam CONVOCADOS os procuradores abaixo relacionados apenas para o dia 23/09/2022.

1. Adriana Masiero Rezende
2. Fabrício Contato Lopes Resende
3. Heloise Wittman
4. Jessica Helena Rocha Vieira Couto

Ficam deferidas as desistências dos procuradores abaixo relacionados:

1. Renato Bernardi
2. Wender Vinicio Henriques

Os Procuradores do Estado que não registrarem frequência arcarão com o reembolso dos valores despendidos pelo Centro de Estudos.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

Despacho da Procuradora do Estado Chefe de, 14-09-2022

Interessado: PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

Assunto: Credenciamento de Contador

Número de referência: PGE-PRC-2022/01761

Considerando o atendimento aos requisitos estabelecidos no Comunicado PR-3 nº 01/2022, devidamente verificados pela Comissão nomeada nos autos do Processo PGE-PRC-2022/01761, HOMOLOGO o presente procedimento de seleção e CREDENCIO os profissionais identificados a seguir, para a prestação de serviços relacionados à elaboração e conferência de cálculos em, ou para, ações judiciais de interesse da Fazenda do Estado de São Paulo, no âmbito da Procuradoria Regional de Taubaté, nos termos da Resolução PGE 17, de 31 de maio de 2012, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 15 de setembro de 2022:

Carla Ruiz Pinto Gonzaga da Silva
Cátia Roberta Piveta Destri
Christiano Grassi Camargo
Dalva Divino Lopes
Diego de França Ferreira
Dilton Alves dos Santos
Elias da Silva de Sousa
Elisângela Aparecida Silva dias
Elso Siqueira Ezidio Barboza
Eni Saturnina Ferreira
Fabiana Cristina Marinho Turra
Fernanda Macedo Nascimento Lopes
Josenilda dos Santos Ferreira
Larici Fabiana de Sá
Maika Nadir Toquetto Pires
Márcia Cristina Furlan Santos
Marcus Vinícius Murari Augusto
Patrícia Roberta Graton
Rafael Oliveira Poi
Renan Cardek de Jesus França
Reynaldo Bressanelli
Rogério Campos Bandeira
Sandra Regina Alves Cláudio
Sérgio di Sevo
Sérgio Kazutoshi Kishimoto
Sérgio Teiji Kato
Wilana Cândido de Andrade

Nos termos da manifestação da Comissão nomeada nos autos do Processo PGE-PRC-2022/01761, indefiro o credenciamento do candidato Sr. Edson Luiz Negrão Júnior por ausência à entrevista designada.

Publique-se.

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Portaria da Procuradora do Estado Assistente, de 14-9-2022

Credenciando:

Como estagiária, para exercer, na Procuradoria Regional de Campinas, nos termos da Lei 8.906, de 4-7-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, a estudante de Direito ERICA APARECIDA DE JULIO CASTRO, RG. 32.122.139-4, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-6-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-7-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-7-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13–Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código local 400114 (Procuradoria Regional de Campinas), do orçamento vigente (Portaria PR/5 G 36/2022).

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Supervisor de 14-09-22 - PR-RMSP/TCR/1656/22

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra a

Trafegar sem condições de asseio e conservação

EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A.

RF	AIIPM	Data	Valor
06142/22	2501960-D	12/08/2022	R$ 20,85 (Reincidente)

Despacho do Supervisor de 14-09-22 - PR-RMSP/TCR/1657/22

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso V, Letra g

DEIXAR DE OBSERVAR, PARA MENOS, A TABELA HORÁRIA

EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A.

RF	AIIPM	Data	Valor
06220/22	2502203-D	16/08/2022	R$ 104,24 (Reincidente)

Despacho do Supervisor de 14-09-22 - PR-RMSP/TCR/1658/22

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso V, Letra g

DEIXAR DE OBSERVAR, PARA MENOS, A TABELA HORÁRIA

EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A.

RF	AIIPM	Data	Valor
06145/22	2501983-D	15/08/2022	R$ 104,24 (Reincidente)

Artigo 55, Inciso V, Letra t

Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM

CIDADE NATUREZA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI

RF	AIIPM	Data	Valor
06146/22	2501995-D	15/08/2022	R$ 208,49 (Reincidente)

RODOVIARIO E TURISMO SAO JOSE LTDA

RF	AIIPM	Data	Valor
06147/22	2502008-D	15/08/2022	R$ 208,49 (Reincidente)

Despacho do Supervisor de 14-09-22 - PR-RMSP/TCF/1659/22

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 21, Inciso III

Deixar de atender notificação relativa a inspeção

C.L.A TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA

RF	AIIPM	Data	Valor
06159/22	2502124-C	15/08/2022	R$ 10,42

CCONTTUR TRANSPORTES LTDA.

RF	AIIPM	Data	Valor
06158/22	2502112-C	15/08/2022	R$ 20,85 (Reincidente)

EXPRESSO JOTA JOTA EIRELI

RF	AIIPM	Data	Valor
06150/22	2502033-C	15/08/2022	R$ 20,85 (Reincidente)

FAVI AUTO VIACAO LTDA

RF	AIIPM	Data	Valor
06149/22	2502021-C	15/08/2022	R$ 10,42

J. E. PANINI TRANSPORTES LTDA

RF	AIIPM	Data	Valor
06148/22	2502010-C	15/08/2022	R$ 20,85 (Reincidente)

LAZER TRANSPORTES LTDA - EPP

RF	AIIPM	Data	Valor
06161/22	2502148-C	15/08/2022	R$ 20,85 (Reincidente)

PICCOLOTUR TRANSPORTES TURISTICOS LTDA

RF	AIIPM	Data	Valor
06153/22	2502069-C	15/08/2022	R$ 20,85 (Reincidente)

RAPIDO VINHEDOS TRANSPORTES LTDA - ME

RF	AIIPM	Data	Valor
06152/22	2502057-C	15/08/2022	R$ 20,85 (Reincidente)

SERRA NEGRA TRANSPORTE TURISMO LTDA

RF	AIIPM	Data	Valor
06155/22	2502082-C	15/08/2022	R$ 20,85 (Reincidente)

SOUZA TOUR TRANSPORTES RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA - ME

RF	AIIPM	Data	Valor
06160/22	2502136-C	15/08/2022	R$ 10,42

TEAC TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME

RF	AIIPM	Data	Valor
06157/22	2502100-C	15/08/2022	R$ 20,85 (Reincidente)

VIP EXPRESS LOCACOES E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - EPP

RF	AIIPM	Data	Valor
06154/22	2502070-C	15/08/2022	R$ 20,85 (Reincidente)

ZANCA TRANSPORTES LTDA

RF	AIIPM	Data	Valor
06151/22	2502045-C	15/08/2022	R$ 20,85 (Reincidente)
06156/22	2502094-C	15/08/2022	R$ 20,85 (Reincidente)

Despacho do Supervisor de 14-09-22 - PR-RMSP/TCR/1660/22

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra i

Nas linhas comuns, transportar pingente ou passageiros além do limite permitido

EDVALSON LOUBACK EIRELI - ME

RF	AIIPM	Data	Valor
06185/22	2502800-A	17/08/2022	R$ 104,24 (Reincidente)

JAILTON RODRIGUES DE SOUSA TRANSPORTES ME

RF	AIIPM	Data	Valor
06187/22	2502811-A	17/08/2022	R$ 104,24 (Reincidente)

JOVANO BARBOSA DE SALES TRANSPORTE EIRELI - ME

RF	AIIPM	Data	Valor
06210/22	2502823-A	17/08/2022	R$ 104,24 (Reincidente)

Artigo 55, Inciso V, Letra t

Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM

ANTONIO FRANCISCO COSTA TRANSPORTES EIRELI ME

RF	AIIPM	Data	Valor
06184/22	2502793-A	17/08/2022	R$ 208,49 (Reincidente)

ANTONIO URBANO BARBOSA - EIRELI - ME

RF	AIIPM	Data	Valor
06176/22	2502665-A	17/08/2022	R$ 208,49 (Reincidente)

CARLOS ALBERTO BARBOSA DA SILVA TRANSPORTES EIRELI - ME

RF	AIIPM	Data	Valor
06213/22	2502732-A	17/08/2022	R$ 208,49 (Reincidente)

CARLOS ALBERTO PEREIRA ANDRADE - EIRELI - ME

RF	AIIPM	Data	Valor
06218/22	2502781-A	17/08/2022	R$ 104,24

DIRSON GOMES LIMA TRANSPORTES ME

RF	AIIPM	Data	Valor
06215/22	2502756-A	17/08/2022	R$ 208,49 (Reincidente)

EDNALDO JOAO DA SILVA TRANSPORTES EIRELI - ME

RF	AIIPM	Data	Valor
06212/22	2502720-A	17/08/2022	R$ 104,24

EVERALDO APOLINARIO DA SILVA TRANSPORTES EIRELI - ME

RF	AIIPM	Data	Valor
06211/22	2502719-A	17/08/2022	R$ 208,49 (Reincidente)

EZEQUIEL FRAGA TEIXEIRA - EIRELI - ME

RF	AIIPM	Data	Valor
06121/22	2502628-A	17/08/2022	R$ 208,49 (Reincidente)

FABIO RICARDO DE JESUS TRANSPORTES EIRELI - ME

RF	AIIPM	Data	Valor
06179/22	2502690-A	17/08/2022	R$ 208,49 (Reincidente)

FRANCISCO PEREIRA DE LIMA TRANSPORTES - EIRELI - ME

RF	AIIPM	Data	Valor
06217/22	2502770-A	17/08/2022	R$ 208,49 (Reincidente)

JAILTON RODRIGUES DE SOUSA TRANSPORTES ME

RF	AIIPM	Data	Valor
06219/22	2502835-A	17/08/2022	R$ 208,49 (Reincidente)

JANETE LUCINDA MOUTINHO TRANSPORTES ME

RF	AIIPM	Data	Valor
06174/22	2502641-A	17/08/2022	R$ 208,49 (Reincidente)

JOAO INACIO DE SOUSA TRANSPORTES-ME

RF	AIIPM	Data	Valor
06144/22	2502630-A	17/08/2022	R$ 208,49 (Reincidente)

JONAS LOPES DOS SANTOS TRANSPORTES EIRELI - ME

RF	AIIPM	Data	Valor
06181/22	2502707-A	17/08/2022	R$ 208,49 (Reincidente)

JOSE RAMOS DE MENEZES TRANSPORTES EIRELI - ME

RF	AIIPM	Data	Valor
06120/22	2502616-A	17/08/2022	R$ 208,49 (Reincidente)

JUCELINO VALENTIN ALBANEZ-ME

RF	AIIPM	Data	Valor
06177/22	2502677-A	17/08/2022	R$ 208,49 (Reincidente)

MARLI FERREIRA DA SILVA TRANSPORTES ME

RF	AIIPM	Data	Valor
06175/22	2502653-A	17/08/2022	R$ 208,49 (Reincidente)

RUDINEE MARQUES SANTANA TRANSPORTES EIRELI - ME

RF	AIIPM	Data	Valor
06216/22	2502768-A	17/08/2022	R$ 208,49 (Reincidente)

SILVIO CEZAR FERREIRA TRANSPORTES EIRELI

RF	AIIPM	Data	Valor
06214/22	2502744-A	17/08/2022	R$ 208,49 (Reincidente)

TELES MENEZES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI - ME

RF	AIIPM	Data	Valor
06178/22	2502689-A	17/08/2022	R$ 208,49 (Reincidente)

Despacho do Supervisor de 14-09-22 - PR-RMSP/TCF/1661/22

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
56757-A	25/08/2022	OWC 4H23	IPIRA EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Despacho do Supervisor de 14-09-22 - PR-RMSP/TCF/1662/22

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
56760-A	25/08/2022	ETL 0G85	JOSÉ ISAAC DA SILVA

Despacho do Supervisor de 14-09-22 - PR-RMSP/TCF/1663/22

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
56761-A	25/08/2022	FTM 0E99	ADEEL LIBERATO DE OLIVEIRA

Despacho do Supervisor de 14-09-22 - PR-RMSP/TCF/1664/22

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
56762-A	25/08/2022	FFW 1467	EDILSON BISPO BEZERRA

Despacho do Supervisor de 14-09-22 - PR-RMSP/TCF/1665/22

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
56763-A	25/08/2022	GJU 3777	AZUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Despacho do Supervisor de 14-09-22 - PR-RMSP/TCF/1666/22

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
56764-E	26/08/2022	DBA 3H74	GERALDA MOTA IMOVEIS - EIRELI

Despacho do Supervisor de 14-09-22 - PR-RMSP/TCR/1667/22

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
56765-D	26/08/2022	DSP 1346	HILTON PEREIRA SIMÕES

Despacho do Supervisor de 14-09-22 - PR-RMSP/TCR/1668/22

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
56766-A	26/08/2022	CUE 2E23	CELSO ANTONIO JOSE DE SOUZA

Despacho do Supervisor de 14-09-22 - PR-RMSP/TCR/1669/22

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
56767-A	29/08/2022	FFI 7829	CARLOS ALBERTO BARBOSA DA SILVA TRANSPORTES EIRELI - ME

Despacho do Supervisor de 14-09-22 - PR-RMSP/TCR/1670/22

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
56768-D	29/08/2022	RMP 3J75	LET S RENT A CAR S/A

Despacho do Supervisor de 14-09-22 - PR-RMSP/TCF/1671/22

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
56771-E	30/08/2022	GFR 9B68	CARLOS ALBERTO FRANCO GONZALEZ RODRIGUES
56772-E	30/08/2022	EAT 8027	DIAMOND FRETAMENTO E TURISMO LTDA

Despacho do Supervisor de 14-09-22 - PR-RMSP/TCF/1672/22

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
56773-D	30/08/2022	EJZ 4100	BARBOSA & CAMPOS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME

Despacho do Supervisor de 14-09-22 - PR-RMSP/TCF/1673/22

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
56774-A	30/08/2022	CRO 1579	ADEMIR FERNANDESDE SOUZA

Despacho do Supervisor de 14-09-22 - PR-RMSP/TCF/1674/22

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
56775-A	30/08/2022	FFC 7128	PRIME LOCADORA DE VEICULOS E TRANSPORTE LTDA ME

Despacho do Supervisor de 14/09/22 - PR-RMSP/TCR/1675/22

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Retirada de Veículo de Circulação, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 60 - Inciso II. Condução do Veículo por pessoa não habilitada.

APRC	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
5194-A	30/08/2022	GHB 5739	CARLOS GONZAGA DOS SANTOS TRANSPORTES EIRELI - ME

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quinta-feira, 15 de setembro de 2022 às 05:06:28